

CONCLUSÃO

A título de se elaborar análise sucinta sobre a trajetória de textos que se traz a conhecimento público nesta nova edição da REVISTA JURIS do Departamento de Ciências Jurídicas da Fundação Universidade Federal do Rio Grande, pretende-se concluir sobre três pontos básicos a saber:

1) É inarredável reconhecer que os esforços abnegados dos pioneiros da saudosa Faculdade de Direito Clóvis Bevilacqua frutificaram frondosamente, visto o destaque do Curso de Direito da Fundação Universidade Federal do Rio Grande no cenário regional e nacional;

2) Existe substancial produção científica, advinda de qualificado corpo docente, nas mais diversas áreas do conhecimento científico-jurídico; produção, esta, extremamente apropriada para o alicerçamento e instalação de Curso de Pós-graduação na cidade do Rio Grande;

3) O Departamento de Ciências Jurídicas da Fundação Universidade Federal do Rio Grande moderniza-se co-irmã com as demais unidades da Instituição e adequadamente inserido no contexto universitário local como órgão de referência jurídica regional e nacional, fato comprovado pela qualidade e sucesso dos egressos que buscam as carreiras jurídicas, fruto, também, do incansável trabalho de seus quadros e pela evidente contribuição social junto à Comunidade Externa prestada pela Universidade do Rio Grande, nos diversos cursos atendidos pelo DCJ: Cursos de Direito – Noturno e Diurno; Cursos de Ciências Contábeis – Noturno e Diurno; Curso de Administração; Curso de Ciências Econômicas; Curso de Engenharia da Computação; Curso de Engenharia Mecânica; Curso de Engenharia Civil; Curso de Engenharia de Alimentos; Curso de Engenharia Química; Curso de Oceanologia; Curso de Engenharia Civil Empresarial e Curso de Engenharia Mecânica Empresarial; destacando-se que oitenta e cinco por cento (85%) de seus professores atende aos Cursos de Direito noturno e diurno.

No Capítulo I, introdutório e elucidador sobre o Curso de Direito, bem como sobre o Departamento de Ciências Jurídicas da FURG, tratou-se, também, do ensino jurídico e sua filosofia no Brasil e, em especial, na Universidade do Rio Grande; assim como, destacaram-se as atividades do segundo maior projeto extensionista da FURG, qual seja, o SAJ – Serviço de Assistência Judiciária e a atuação, sempre renovadora, do Diretório Acadêmico Ruy Barbosa.

Em continuidade, no Capítulo II, evidenciou-se manancial jurídico-teórico profícuo e certamente adequado ao atual momento jurídico-político nacional e globalizante; ensinamentos, estes, caracterizadores da forte vertente acadêmica do Direito em Rio Grande, proveniente de mestres e egressos da Faculdade de Direito Clóvis Bevilacqua, do Curso de Direito e do Departamento de Ciências

Jurídicas da FURG. Destarte, abordaram-se temas importantíssimos e atuais no mundo jurídico como: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a (im)possibilidade da eutanásia perante a Constituição Federal Brasileira, a mediação como adequada proposta para a solução de conflitos familiares, a execução de quantia certa contra devedor solvente e o estudo do Direito Comercial Marítimo.

Brilhantemente, contribuíram, para uma contextualização histórica do Direito em Rio Grande, os professores Ernesto Brinckmann Lobo e Leda Dantas da Silveira. Da mesma forma, em arguta exploração, o Professor Emérito da Fundação Universidade Federal do Rio Grande Jorge Luiz Susini destacou, com profunda sensibilidade, a origem da sociedade e do jurídico instituto no Rio Grande do Sul a partir do estudo interdisciplinar da história e do Direito internacional Público.

Destacando as linhas de pesquisa adotadas para a implementação de pós-graduação no Departamento de Ciências Jurídicas restaram as contribuições teóricas verificadas nos Capítulos III e IV tratando das diversas possibilidades acadêmico-teóricas próprias da consecução de um Direito do Desenvolvimento Sustentável e da consolidação dos Direitos e Garantias Fundamentais.

São de destacar os estudos e máximas da Escola de Chicago, *Law and Economics*, fazendo refletir para inovadora Teoria Geral do Direito, assim como, as afirmativas urgentes de uma adequada defesa ambiental segundo sólida e justa indenização pela responsabilização civil inerente aos danos ambientais causados. Neste diapasão, pugnou-se pela difusão de relações consumeristas responsáveis e inclusoras, ambientalmente protetivas e, em especial, defendeu-se o uso adequado dos recursos hídricos como imperativo para a sobrevivência de todos, inclusive das gerações vindouras. No aspecto tão enobrecedor da atividade humana, qual seja o trabalho, foram apresentados os fundamentos para uma economia solidária, além de acurado estudo sobre a sujeição do trabalhador à atividade flexível e multifuncional.

Especificamente, ainda, foram evidenciados, no campo dos direitos e das garantias fundamentais, aspectos penais elucidadores das condições em que se observam, o estrito cumprimento de dever legal e o exercício regular do direito; como, também, as inovações trazidas pelo novo Código Civil na área de responsabilização civil. Soma-se aos esforços para a defesa dos direitos individuais o estudo para a adequada implementação de processo para adoção quando realizado em vista do interesse de parceiros em uniões homoafetivas. Derradeiramente, abordou-se a questão do necessário descanso segundo viés sociológico, legal e estatístico.

O ponto comum a ser destacado entre as diversas linhas do pensamento jurídico adotadas no Departamento de Ciências Jurídicas da Fundação Universidade Federal do Rio Grande é a defesa e implementação de um Direito inclusor e próprio da convivência sustentável em sociedade fraterna. Almeja-se, assim, propiciar para que o indivíduo, enquanto cidadão socialmente incluído e individualmente reconhecido e protegido, possa alcançar seus desideratos em meio à convivência e percepção dos demais – alteridade; garantindo e

protegendo a natureza, enquanto dádiva a ser herdada pelos seus filhos – preservação da vida com qualidade e, por fim, a superação do paradigma cartesiano em busca da oportuna interdisciplinariedade, destacando a necessidade de aproximação dos diversos ramos jurídicos. O que se propõe, em verdade, é a identificação de uma Escola de Direito Persuasivo em virtude da constatação da reciprocidade dos interesses necessariamente negociados em uma perspectiva globalizante de Estado que, se atualmente, é neoliberal, haverá de ser, em breve futuro, superado pela perspectiva líbero-social harmonizadora de interesses que, se de fato são individuais, sempre e inevitavelmente, interagem, com os desejos coletivos.

Em verdade, superado o Estado de Natureza, pelo Estado de Direito em penosa e extenuante construção jurídica nestes milênios de existência da humanidade resta, para, agora, urgentíssima análise e conseqüente adequação do instituído objetivando a conquista de melhores e mais adequadas condições técnicas, além de sensibilidade moral para um necessário refazer do Direito enquanto produto social orientador da co-existência; Urge o repensar desse Direito de forma inclusora e socialmente responsável capaz de solucionar o conflito social sem comprometer a existência de terceiros, mesmo os que ainda estão por vir.

O Direito de que se fala nesta academia, não sendo, certamente, a derradeira resposta utópica de justiça para o presente tempo, é um seguro e esforçado intento, dentro das possibilidades do real, que se, espera, possa, um dia, ser possuído e difundido entre os filhos de futuras gerações como realidade do, hoje, sonhado por toda a equipe de pensadores do Departamento de Ciências Jurídicas da Fundação Universidade Federal do Rio Grande.

Era hora de sujeitar à crítica pública, a reflexão de tão seletivo grupo que, felizmente, teve, a capitanear-lhe o ideal, sólida base jurídico-acadêmica que exemplarmente construiu o ideal jurídico na cidade do Rio Grande nos idos da década de sessenta. Tratava-se de pioneiro grupo de pensadores cujo os esforços, hoje, certamente têm frutificado.

Salve a Faculdade de Direito Clóvis Bevilacqua!!!

Salve o Curso de Direito em Rio Grande!!!

Salve o Departamento de Ciências Jurídicas da Fundação Universidade Federal do Rio Grande!!!

Salve a vertente gaúcha do Direito Brasileiro, também construída pela humilde contribuição oriunda Desta Escola rio-grandina de Direito!!!



A Universidade, forja da ciência e da consciência, é o campo de sementeira e germinação das utopias, que é a antítese da realidade enquanto pretende destruí-la e superá-la porém, não se nutre da realidade enquanto esta tem de positivo e de negativo, de dinâmico e de estático, de propício para a

transformação ou de resistência à mudança. Ainda que pareça extremamente paradoxal, não há modo de interpretar a realidade senão através da formação de utopias; não há possibilidades de avançar no conhecimento sem o apoio de uma criação utópica. A ciência não pode ser uma reprodução da realidade – seja esta física ou social – senão da imaginação da realidade, da criação da realidade, em cuja essência há algo de dever ser, de modelar, de querer que seja como modelo, ou como abstração, ou como característica, ou como probabilidade que é algo colidente com o reino da utopia. Reproduzir simplesmente a realidade, além de tarefa impossível, é cientificamente estéril. Em lugar de reproduzir há que interpretar e transformar, há que recriar, há que fazer o mundo a cada dia, e disso se trata na Universidade¹.

Mas era fazer agora, de uma vez, ainda que imperfeito e lacunoso, ou não fazer nunca, tanto mais, quanto a perfeição das obras humanas não cai do céu nem por descuido; e os anos, implacavelmente, vão chegando e vencendo o nosso prazo terreno (...)².

Enfim, parece que, agora, começamos árdua, porém gratificante tarefa, transmitir o que aprendemos - o conhecimento que nos foi gentilmente legado pelos queridos *Mestres* que, incansavelmente, nos acompanham ao longo de tantos anos de estudo; e pelos inseparáveis *amigos vivos*; entretanto, a responsabilidade de fazer esta *semente* germinar, agora, é de quem dela tomar conhecimento. Fomos – e acreditamos que continuaremos sendo -, apenas, e tão somente, instrumento de desacomodação - não que tenha alguma vantagem ou privilégio nisto - uma vez que, em verdade, antes, alguém, também nos desacomodou.

A todos os eternos *Professores*, agradecemos por nossa vida que progride e que, com a graça de Deus, faz progredir.

EDITORA E GRÁFICA DA FURG

www.vetorialnet.com.br/~editfurg/
editfurg@mikrus.com.br

¹ Domingo M. Z *apud* SCHAPOSNIK, E. C. *As Teorias da integ. (...)* Op. cit. pp. 180-181.

² CORRÊA, Oscar Dias. *O sistema político-econômico(...)* Op. cit. p. 8.

2005